



PROCESSO Nº 118/13

PROTOCOLO Nº 11.486.451-0

PARECER CEE/CES Nº 29/13

APROVADO EM 13/06/13

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de regularização da oferta do curso de graduação em Serviço Social – Bacharelado, ofertado pela UEM, no município de Ivaiporã.

RELATOR: MARIO PORTUGAL PEDERNEIRAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, por meio do ofício CES/SETI nº 1.174, de 05/12/12 (fls. 470) e Informação Técnica nº 65/12-CES/SETI (fls. 468 a 469), da mesma data, encaminha o protocolado da Universidade Estadual de Maringá - UEM, município de Maringá, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do Ofício nº 362/12-GRE/UEM (fls. 02) de 09/05/12, a regularização da oferta do curso de graduação em Serviço Social – Bacharelado, ofertado pela UEM, no município de Ivaiporã, nos seguintes termos:

Em atendimento ao Art. 34 da Deliberação nº 01/2010-CEE-PR, e em continuidade ao atendimento ao processo de regularização do funcionamento do Campus Regional do Vale do Ivaí – Ivaiporã, vinculado à Universidade Estadual de Maringá – UEM, com o Credenciamento Institucional do referido Campus, bem como a convalidação da oferta dos Cursos de Graduação lá ofertados, retroativo ao início do ano letivo de 2010, estamos encaminhando, em anexo, as informações necessárias para a regularização da oferta do Curso de Serviço Social, ofertado por esta Universidade na cidade de Ivaiporã, para que seja constituída comissão verificadora.

1.1 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Serviço Social – Bacharelado, foi criado pelo Ato Executivo GRE/UEM nº 015/2010, de 19/05/10, e teve o projeto político-pedagógico aprovado pela Resolução CI/CCH/UEM nº 068/2010, com carga horária de 3.644 horas-aula equivalentes a 3.037 (três mil e trinta e sete) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento noturno, regime de matrícula: seriado anual, período de integralização de no mínimo 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.



PROCESSO Nº 118/13

1.2 Matriz Curricular (fls. 10 e 11)

MATRIZ CURRICULAR - SERIAÇÃO										
Série	Depta.	Componente Curricular	CARGA HORÁRIA (Hora/Aula)							
			SEMANAL				ANUAL	SEMESTRAL		OUTRO
			TEÓR.	PRÁT.	TEÓR.-PRÁT.	TOTAL		1º	2º	
1	DCS	Antropologia	4	-	-	4	136	-	-	-
	DCS	Método da Economia Política	4	-	-	4	136	-	-	-
	DCS	Fundamentos Teórico-Metodológicos do Serviço Social I	4	-	-	4	136	-	-	-
	DCS	Oficina do Conhecimento da Realidade I	-	-	8	8	-	-	136	-
	DCS	Teoria Sociológica	4	-	-	4	136	-	-	-
	DCS	Pesquisa em Serviço Social	4	-	-	4	-	68	-	-
2	DCS	Filosofia Social	4	-	-	4	136	-	-	-
	DCS	Formação Social, Política e Econômica	4	-	-	4	-	68	-	-
	DCS	Psicologia Social	4	-	-	4	136	-	-	-
	DCS	Gestão Social I	-	-	8	8	-	136	-	-
	DCS	Fundamentos Teórico-Metodológicos do Serviço Social II	4	-	-	4	136	-	-	-
	DCS	Classes e Movimentos Sociais	4	-	-	4	-	-	68	-
3	DCS	Oficina de Conhecimento da Realidade II	-	-	8	8	-	-	136	-
	DCS	Política Social	4	-	-	4	136	-	-	-
	DCS	Teoria Política	4	-	-	4	-	68	-	-
	DCS	Direito e Legislação Social	4	-	-	4	-	68	-	-
	DCS	Trabalho e a Questão Social	4	-	-	4	-	68	-	-
	DCS	Oficina de Formação Profissional I	-	-	8	8	-	136	-	-
	DCS	Ética e Cidadania	4	-	-	4	-	-	68	-
	DCS	Gestão Social II	-	-	8	8	-	-	136	-
4	DSC	Oficina de Trabalho Social	-	-	8	8	-	-	136	-
	DCS	Oficina de Formação Profissional II	4	-	4	4	136	-	-	-
	DCS	Estágio Supervisionado	-	10	-	10	400	-	-	-



PROCESSO Nº 118/13

DCS	Trabalho de Conclusão de Curso	-	-	4	4	136	-	-	-
DCS	Tópicos Avançados em Serviço Social	4	-	-	4	136	-	-	-
DCS	Planejamento Social e Políticas Setoriais	-	-	4	4	136	-	-	-

ATIVIDADE ACADÊMICA COMPLEMENTAR-AAC

É exigido do aluno a comprovação de 240 horas/aula (200 h) como Atividade Acadêmica Complementar. Podem ser reconhecidas como AAC, a participação do aluno durante o curso, em:

- I. Monitorias (máximo 68h/a)
- II. Projetos de ensino - concertos didáticos e/ou oficinas pedagógicas - (máximo 68h/a);
- III. Projetos de pesquisa – (máximo 200h/a);
- IV. Projetos de extensão - pedagógicos e/ou artísticos-culturais - (máximo 68h/a);
- V. Programas de iniciação científica - (máximo 200h/a);
- VI. Cursos realizados em outras áreas - (máximo 68h/a);
- VII. Participação em eventos teórico-científico - (máximo 68h/a);
- VIII. Participação em eventos acadêmicas - (máximo 68h/a por evento);
- IX. Participação em eventos artísticos-culturais - (máximo 2h/a por evento);
- X. Estágios não curriculares - (máximo 68h/a)
- XI. Realização de curso de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;
- XII. Outras atividades a serem definidas (carga horária a ser estipulada pelo colegiado);

DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA DOS COMPONENTES CURRICULARES

	Hora/Aula	Hora
1 DISCIPLINAS DE CONTEÚDO BÁSICO	1.020	850
2 DISCIPLINAS DE CONTEÚDO ESPECÍFICO	1.904	1.587
ESTÁGIO	480	400
3 ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES	240	200
4 TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO CURSO	3.644 ²	3.037

INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR

1 PRAZO MÍNIMO PARA INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR	4	ANOS
2 PRAZO MÁXIMO PARA INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR	7	ANOS



PROCESSO Nº 118/13

1.3 Da alteração do Projeto Político-Pedagógico do Curso

A Resolução CII/CCH/UEM nº 118/2012 (fls. 327), aprovou alterações no projeto político-pedagógico do curso, com vigência a partir do ano letivo de 2012, ficando com as seguintes características:

Curso: Serviço Social

Carga horária: 3608 (três mil e seiscentas e oito) horas

Número de vagas anuais: 40 (quarenta)

Turno de funcionamento: Noturno

Regime de matrícula: Seriado Anual

Período de integralização: mínimo de 04 (quatro) anos e máximo de 07 (sete) anos

1.4 Matriz Curricular vigente (fls. 332 e 333)

S E R.	D E P T O.	COMPONENTE CURRICULAR (ESPECIFICIAR)	CARGA HORÁRIA							
			SEMANAL				ANUAL	SEMESTRAL		OUTR O
			TEÓR.	PRÁT.	TEÓR.- PRÁT.	TOTAL		1º	2º	
1	DCS	Antropologia (AT)	4	-	-	4	136			
1	DCS	Método da Economia Política (MEP)	4	-	-	4	136			
1	DCS	Fundamentos Históricos e Teórico- Metodológicos do Serviço Social I (FSS I)	4	-	-	4	136			
1	DCS	Oficina do Conhecimento da Realidade (OCR)			4	4	136			
1	DCS	Teoria Sociológica I (TSI)	4	-	-	4	136			
2	DCS	Teoria Sociológica II (TSII)	4	-	-	4		68		
2	DCS	Formação Social, Política e Econômica (FSPE)	4	-	-	4			68	
2	DPI	Psicologia Social (PS)	4	-	-	4			68	
2	DCS	Gestão Social (GS)			4	4	136			
2	DCS	Fundamentos Históricos e Teórico- Metodológicos do Serviço Social II (FSS II)	4	-	-	4	136			
2	DCS	Classes e Movimentos Sociais (CMS)	4	-	-	4			68	
2	DCS	Política Social (POLS)		-	4	4	136			
2	DCS	Trabalho e a questão social (TQS)	4	-	-	4		68		
2	DSC	Oficina de Trabalho Social (OTS)		-	4	4		68		



PROCESSO Nº 118/13

3	DCS	Fundamentos Históricos e Teórico- Metodológico do Serviço Social III (FSS III)	4	-	-	4	136			
3	DCS	Teoria Política (TP)	4	-	-	4		68		
3	DCS	Seguridade Social (SEGS)	4			4	136			
3	DCS	Oficina de Formação Profissional I (OFP I)		-	4	4	136			
3	DCS	Ética e Cidadania (ETC)	4	-	-	4			68	
3	DCS	Pesquisa em Serviço Social (PSS)	4	-	-	4	136			
3	DCS	Estágio Curricular Supervisionado I (ECS I)			7,53		256			
4	DCS	Oficina de Formação Profissional II (OFP II)		-	4	4	136			
4	DCS	Estágio Curricular Supervisionado II (ECS II)			7,53		256			
4	DCS	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)		-	6	6	204			
4	DCS	Tópicos Avançados em Serviço Social (TASS)	4			4	136			
4	DCS	Gestão e Políticas Setoriais (GPS)			4	4	136			
4	DCS	Direito e Legislação Social (DLS)	4	-	-	4			68	

DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA DOS COMPONENTES CURRICULARES		HORAS
1	DISCIPLINAS DE CONTEÚDO BÁSICO	884
2	DISCIPLINAS DE CONTEÚDO ESPECÍFICO	1972
	ESTÁGIO	512
3	OUTROS	-
4	ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES	240
5	TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO CURRÍCULO	3608



PROCESSO Nº 118/13

1.5 Justificativa

A Universidade Estadual de Maringá – UEM, justifica a oferta do curso de graduação em Serviço Social, devido à escassez de profissionais na região para atuação junto a movimentos populares, hospitais, entidades sindicais, prefeituras, outras entidades públicas e entidades privadas, desenvolvendo ações para a promoção da cidadania e enfrentamento da exclusão social.

1.6 Objetivos do Curso

A UEM, às folhas 07, informa o objetivo geral do curso:

Formar Assistentes Sociais capazes de compreender criticamente a realidade social para intervir na construção de um conhecimento histórico crítico-científico que dê conta da dinâmica da sociedade e do próprio Serviço Social.

1.7 Objetivos Específicos

A instituição apresenta os objetivos específicos do curso, às folhas 316:

1ª Série

- Compreender os determinantes das desigualdades sociais como expressão da questão social, política e econômica;
- Analisar o surgimento e a consolidação da profissão;
- Adquirir habilidades necessárias à elaboração de trabalhos científicos e à vivência acadêmica.

2ª Série

- Conhecer as formas de intervenção do Estado na questão social;
- Conhecer as propostas de intervenção profissional
- Assumir postura ética com relação à ação profissional;

3ª Série

- Conhecer os instrumentos da administração e do planejamento social;
- Instrumentalizar o aluno para intervir nas várias áreas da política social;
- Dar suporte ao aluno para o processo de intervenção supervisionada.

4ª Série

- Levar o aluno a aprofundar as principais questões abordadas durante o curso através da reflexão dirigida e da elaboração de trabalho científico.



PROCESSO Nº 118/13

1.8 Perfil do Egresso

O perfil profissional do egresso do curso de graduação em Serviço Social – Bacharelado, é descrito pela UEM, às folhas 318:

Profissional que atua nas expressões da questão social, formulando e implementando propostas de intervenção para seu enfrentamento, com capacidade de promover o exercício pleno da cidadania e a inserção criativa e propositiva dos usuários do Serviço Social no conjunto das relações sociais e no mercado de trabalho.

1.9 Coordenador do Curso (fls. 29)

A UEM informou que o coordenador do curso é o Professor João dos Santos Filho, Bacharel em Ciências Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC (1975), Mestre em História e Filosofia da Educação pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC (1990), com regime de trabalho TIDE.

1.10 Quadro Docente

A Instituição apresenta o quadro de docentes constituído de 07 (sete) professores, sendo 01 (um) doutor, 03 (três) mestres, 01 (um) especialista e 02 (dois) graduados. Quanto ao regime de trabalho, 01 (um) possui Regime Parcial - RT- 20, 01 (um) Regime Integral - RT- 40, e 05 (cinco) possuem Regime TIDE. (fls. 228 e 229).

1.11 Da constituição do Processo

De acordo com a Deliberação nº 01/10 - CEE/PR:

Art. 35. A solicitação de autorização, que deverá ser encaminhada inicialmente à SETI, será acompanhada de projeto político-pedagógico do curso proposto com informações e documentos relacionados a seguir:

I- justificativa da criação do curso proposto com indicações sobre a realidade sócio-político econômica, cultural e educacional da região;	05 a 06
II- concepção, finalidades e objetivos do curso;	06 a 08
III- regimento com aprovação da instância colegiada superior da instituição;	8 a 10
IV- organização curricular indicando carga horária total em horas, limites de integralização do curso (mínimo e máximo), número de turmas e turnos, dias letivos semanais e anuais, e semanas letivas;	10 a 22



V-relação do corpo docente das duas primeiras séries ou equivalente, com respectiva titulação – graduação e pós-graduação <i>strictu sensu</i> - especificação da instituição concedente, ano de conclusão, vinculação docente por disciplina, regime de trabalho e plano de carreira	23
VI-indicação do responsável pela implantação e coordenação do curso com a respectiva qualificação profissional e acadêmica, assim como seu regime de trabalho;	24
VII-comprovação e caracterização da infra-estrutura a ser utilizada com descrição das instalações físicas, equipamentos, laboratórios, bibliotecas com acervo de periódicos e livros por campo de saber e recursos físicos e materiais de apoio ao ensino, á pesquisa e á extensão;	25 a 11
VIII-relatório da última auto-avaliação da instituição	113 a 184

1.12 Comissão de Verificação

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, por meio da Resolução nº 48/12-SETI (fls. 186) de 24/08/12, constituiu Comissão Verificadora nos termos dos Arts. 32 a 46 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR para verificação *in loco*.

A Comissão Verificadora foi composta por Vera Lúcia Martins, Doutora em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC, Professora do curso de Serviço Social e Diretora do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE/Campus de Toledo, como perita, e Mário Cândido de Athayde Júnior, Coordenador de Ensino Superior, da Coordenadoria de Ensino Superior – CES/SETI, para acompanhamento técnico.

A perita efetuou a visita *in loco* nos dias 04 e 05 de junho de 2012, emitiu relatório anexado das folhas 187 a 261, posicionando-se favoravelmente à convalidação/regularização do curso de graduação em Serviço Social do CRV/Ivaiporã, no período de agosto de 2010 a junho de 2012. No entanto, em relação à continuidade do curso, recomenda ajustes de alcance imediatos (2012) e a médio prazo (2013 a 2014), e descreve das folhas 257 a 261 os ajustes necessários.

Do relatório apresentado, transcrevemos algumas considerações da perita, (fls. 223 a 227) :

Visando colher o maior número de informações do corpo docente, tal como o realizado com os discentes, procurou-se seguir um roteiro de questões, buscando uma aproximação com a realidade do curso, sendo observado, entre outros aspectos, o comprometimento com o ensino superior e com o curso de Serviço Social; o conhecimento e a execução do Projeto Pedagógico do curso; a relação com a interdisciplinaridade; a suficiência da estrutura do curso, bem como do acervo bibliográfico do curso.



PROCESSO Nº 118/13

No tocante à aproximação do curso com a realidade local sobressaiu-se, nesse contato, a avaliação por parte dos professores da relevância do curso para a comunidade local. Nesse contexto foi verbalizada a dificuldade dos cidadãos, da localidade e região, em acessar seus direitos, o que confirma a necessidade e a contribuição desses futuros profissionais para o município e seu entorno. Este aspecto reafirma o comprometimento da UEM, como instituição de Ensino Superior, na oferta do curso para a região. Nota-se também que o perfil dos acadêmicos apresenta claramente um corte de classe (trabalhadores e filhos de trabalhadores, entre os quais, cortador de cana e empregada doméstica). Em relação ao conhecimento e à execução do projeto político-pedagógico do curso, em sua totalidade, o corpo docente tem a seguinte clareza; até o momento, dada a proposta de oferta do curso constante no PPC, o corpo docente tem suprido as demandas colocadas, todavia o conjunto de professores sabe que à medida que se aproximam as séries finais do curso, sobretudo a quarta série, algumas dificuldades se tornarão evidentes.

Embora tendo claro que a finalidade da visita in loco deveria se concentrar na oferta do curso (agosto/2010 a junho/2012, a perita, na reunião com os professores, procurou contribuir com sugestões que pudessem tornar o curso mais consistente com a sua proposta no processo de formação profissional detendo-se, mais demoradamente, na análise da oferta do curso nas séries finais (terceira e quarta série).

Nesse sentido, as dificuldades vislumbradas e apontadas, para o futuro próximo, concentram-se mais especificamente sob dois aspectos. O primeiro aspecto diz respeito à organização curricular, tal como aprovada e colocada em execução. Nesse aspecto observa-se a concentração de disciplinas de formação geral/básica (Antropologia, Teoria Sociológica, Filosofia e Psicologia, com uma carga horária de 136h cada uma) nas séries iniciais (1ª e 2ª), fato este desejável e até recomendável, haja vista que essas disciplinas dão suporte técnico para a compreensão da realidade social. Contudo, ao valorizar esse aspecto, atribuindo uma carga horária máxima para essas disciplinas, a área específica do curso de serviço social fica descoberta, sobretudo no que se refere à oferta das disciplinas (e carga horária) para Fundamentos em Serviço Social (segunda e terceira séries), Pesquisa (terceira série) e Estágio (terceira série). Nesse sentido recomenda-se a reformulação do PPC de forma a contemplar, com mais consistência, a área do Serviço Social.

Em relação ao conteúdo de Fundamentos em Serviço Social a disciplina de “Fundamentos Teóricos e Metodológicos do Serviço Social” é ofertada apenas nas séries iniciais (1ª e 2ª séries) não ocorrendo a sua oferta nas séries finais (3ª e 4ª séries). É recomendável que o conteúdo dessas disciplinas (tal como indicado anteriormente em relação à reformulação do nome e das ementas das disciplinas) seja ofertado numa relação de continuidade ao longo do curso haja vista que se trata da *base histórica, teórica e metodológica* do Serviço Social, não sendo possível a apreensão desse conteúdo em duas disciplinas de 136h tal como está estruturado atualmente no PPC do curso. Além disso , a forma como hoje está estruturado o PPC fragmenta o processo formativo do acadêmico como se tal ocorresse apenas pelo conjunto de disciplinas ministradas.



PROCESSO Nº 118/13

Outro aspecto observado e discutido com o conjunto de professores é a concentração, na 4ª série, das disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso/TCC e Estágio, cuja análise e argumentação cabe fazê-lo em separado.

Trabalho de Conclusão de curso

Em relação à apreensão da base teórica e metodológica para a realização de trabalhos científicos, sobretudo para a realização do Trabalho de Conclusão de curso/TCC (4ª série), a mesma ocorre na primeira e segunda séries do curso com as disciplinas de “Pesquisa em Serviço Social” (68h) e “ Conhecimento da Realidade I” (1ª série) e com a disciplina “ Conhecimento da Realidade II” (2ª Série).

O que observa é que a terceira série fica descoberta do processo de pesquisa, sendo este retomado na última série. Dessa forma a recomendação é a retirada da disciplina de Pesquisa em Serviço Social da primeira série, ofertando-o na terceira série como já indicado. Nesse sentido, o processo de pesquisa não sofre interrupções e fornece, ao mesmo tempo, as ferramentas necessárias (inclusive com o conhecimento da realidade, através do estágio) para que o acadêmico tenha condições de realizar uma síntese avaliativa do seu processo formativo culminando com o TCC.

Estágio

O estágio, tal como é estruturado na grade curricular, é o que apresenta maior dificuldade para a sua operacionalização, mas também para a compreensão e apreensão, por parte do acadêmico, como um elemento fundamental para o conhecimento da realidade social (as diversas expressões da questão social) e para o seu processo de formação.

O estágio, ofertado na última série do curso (4ª), possui uma carga horária teórica de 10h/s e uma carga anual de 400h (total). Supondo, com base no “Regulamento do Estágio”, que do total das 400 horas, dez horas (de natureza teórica), serão operacionalizadas em sala de aula, as demais necessariamente terão de ocorrer com a inserção dos acadêmicos em campo de estágio. Essa interpretação é a que se infere do Regulamento de Estágio”, em relação à sua operacionalização (...)

Em avaliação a proposta de estágio acredita-se que a dificuldade apresentada será em dois sentidos, quais sejam:
em relação à sua operacionalização e em relação à concentração na última série do curso.

Em relação à operacionalização do estágio há que ter em vista que o objetivo maior da inserção de estagiários nos diversos campos de estágio é contribuir para a apreensão teórico-metodológica, técnico-operativa e ético-política das dimensões constitutivas do exercício profissional.(...)

1.13 Do atendimento às recomendações da perita

A UEM, por meio do Ofício GRE/UEM nº 240/12, de 30/11/12, informa o atendimento às solicitações da perita, anexando documentos comprobatórios às folhas 313 a 464, no concernente à:



PROCESSO Nº 118/13

- Ajustes imediatos nos princípios norteadores do curso, histórico/diagnóstico do curso e objetivos específicos.
- Alterações no projeto Pedagógico do curso com a alteração de ementas e objetivos de disciplinas, bem como a criação de novas disciplinas.
- Decreto de Nomeação de 06 (seis) novos professores com regime de trabalho de 40 horas.
- Relação do acervo bibliográfico ampliado (aquisição de 116 novos títulos).
- Plantas e Edital de licitação do Bloco 01 do *campus* de Ivaiporã.

2. Mérito

Da análise dos documentos constantes no protocolado e do Relatório da Comissão de Verificação, constata-se que, tendo sido realizadas as correções e adequações propostas pela perita, o projeto político-pedagógico do curso atende a legislação pertinente.

Conforme documentos apresentados, a UEM confirma as providências referentes à contratação dos docentes para o funcionamento do curso de graduação em Serviço Social – Bacharelado, bem como as demais condições necessárias, como a relação do acervo bibliográfico ampliado e Plantas e Edital de licitação do Bloco 01, do futuro *campus* de Ivaiporã.

No entanto, a UEM, solicitou por meio do ofício nº 362/12-GRE/UEM (fls. 02), de 09/05/12, a **regularização** (grifo nosso) da oferta do curso de graduação em Serviço Social – Bacharelado, com oferta fora da sede, no município de Ivaiporã, tendo como embasamento o caput do artigo 34 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, que dispõe:

Art. 34. Para as universidades e centros universitários é permitida a oferta de cursos fora de sede, porém no limite territorial do Estado e desde que autorizados pelo CEE/PR.

Portanto, o referido curso ao não ser ofertado na sede da instituição, deveria ter sido autorizado por este Conselho Estadual de Educação antes do início de suas atividades, de acordo com o que estabelece a Deliberação nº 01/10-CEE/PR. Desta forma, a Instituição encontra-se irregular, pois não respeitou a legislação vigente.

Importante mencionar que a Universidade ministra no mesmo município - Ivaiporã, dois outros cursos de Licenciatura: História e Educação Física, estes em regime de extensão, uma vez que os mesmos também são ofertados em sua sede – município de Maringá.

Por meio do Parecer CES/CEE/PR nº 045/12, de 14/09/12, esta Câmara indeferiu o pedido de regularização e autorização para funcionamento, em regime de extensão, dos cursos de graduação em História, Educação Física – Licenciaturas e Serviço Social – Bacharelado, da Universidade Estadual de Maringá – UEM, ofertados no município de Ivaiporã.



PROCESSO Nº 118/13

Assim se manifestaram os Conselheiros Relatores, José Dorival Perez e Maria Arlete Rosa:

Face ao exposto, estes relatores assim se manifestam sobre as solicitações da Universidade Estadual de Maringá-UEM:

a) Com referência à solicitação do processo nº 1289/12, item 1, que trata da reconsideração de suspender a tramitação dos processos de reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos da Universidade Estadual de Maringá-UEM, tendo em vista as questões legais e para não causar prejuízos aos alunos, somos de parecer favorável à retomada da análise dos processos de reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos da IES em questão, protocolados até a presente data;

b) Quanto à reconsideração da decisão de suspensão dos processos seletivos para os cursos de graduação em Educação Física e História - Licenciaturas e para o curso de graduação em Serviço Social - Bacharelado, no município de Ivaiporã, mantêm-se a suspensão dos processos seletivos de novos ingressos até que o novo *campus* apresente condições efetivas de funcionamento, ratificando o contido no voto do relator do Parecer CEE/CES/PR nº 11/12;

c) Sobre o pedido de regularização da oferta dos cursos de graduação em História, Educação Física e Serviço Social da UEM, e autorização para funcionamento, em regime de extensão, no município de Ivaiporã, somos de parecer desfavorável, considerando que a referida instituição, até a presente data, não apresentou alterações referentes à infraestrutura, ou seja, o término da construção do *campus* ou a comprovação de condições de funcionamento necessárias à regularização dos cursos ofertados no *campus* de Ivaiporã.

Quanto ao curso de graduação em Serviço Social - Bacharelado, não poderá ser ofertado, uma vez que não atende ao disposto no artigo 34, parágrafo único, Deliberação n.º 01/10-CEE/PR.

Com relação ao Edital nº 001/2012-CVU/UEM do processo seletivo/concurso vestibular de inverno, para ingresso nos referidos cursos, considerando que a Universidade comprovou que tomou conhecimento da decisão deste Colegiado, Parecer nº 11/12-CEE/CES/PR, após a publicação do referido edital, somos pela manutenção do processo seletivo.

No entanto, em 18/04/13, por meio do Parecer CES/CEE/PR nº 22/13, da lavra dos mencionados Conselheiros, esta Câmara autorizou a oferta dos cursos de História e Educação Física – Licenciaturas.

Ressalte-se o constante no Parecer:

No Parecer CEE/CES/PR nº 045/12, de 14/09/12, foi desfavorável à regularização e autorização para funcionamento, em regime de extensão, dos cursos de graduação em História, Educação Física - Licenciaturas e Serviço Social - Bacharelado da Universidade Estadual de Maringá – UEM, **uma vez que até a data da emissão deste, a instituição não apresentou condições de infraestrutura adequadas à oferta.**

A UEM, por meio do Ofício GRE/UEM nº 139/2013, de 25/03/13 (fls. 27), encaminhou comprovações referentes às instalações físicas e à contratação de docentes e agentes universitários. Ainda, a instituição apresentou cópia do contrato nº 360/2012-DMP, de 21/12/12, celebrado entre a UEM e a empresa Viemelo Prestadora de Serviços



PROCESSO Nº 118/13

Ltda, folhas 56 à 61, para a execução da primeira etapa do Bloco 101 – Ivaiporã, com área de 1.149,00 m², assim como cópia do empenho nº 6741, de 27/12/12 (fls. 62) (grifo nosso)

Diante do exposto, esta Câmara considerou que a instituição tomou as medidas para a efetivação de seu *campus* universitário, no que se refere aos aspectos físicos e de pessoal.

Resta analisar o descumprimento da legislação por parte da Universidade, ao implantar curso de graduação em outro município, sem autorização deste Conselho.

Apesar do preceito institucional da autonomia universitária, a mesma não é sinônimo de soberania e, portanto, o respeito à legislação é condição *sine qua non*, principalmente, para uma instituição que educa para a cidadania.

No entanto, tendo em vista o interesse maior da sociedade, ou seja, a formação de profissionais numa importante área do conhecimento e o prejuízo que os alunos teriam, caso este CEE não autorizasse o curso de forma retroativa, somos favoráveis à autorização do mesmo, em caráter excepcional.

II – VOTO DO RELATOR

Favorável, em caráter excepcional, à autorização de funcionamento, retroativa a agosto de 2010, do curso de graduação em Serviço Social - Bacharelado, ofertado pela Universidade Estadual de Maringá – UEM, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, ministrado no município de Ivaiporã, com fundamento no artigo 34 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

O curso apresenta carga horária de 3.608 (três mil seiscentas e oito) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento noturno, regime de matrícula seriado anual, período mínimo de integralização de 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.

A UEM deverá protocolar o pedido de reconhecimento, em atendimento à legislação vigente.

Alertar a instituição para o cumprimento da legislação vigente que rege a Educação Superior.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (artigos 8º e 54, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 118/13

Arquive-se o processo nº 118/13 neste Conselho Estadual de Educação.

É o Parecer.

Mário Portugal Pederneiras
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 13 de junho de 2013.

Maria Helena Silveira Maciel
Presidente da CES

Oscar Alves
Presidente do CEE